

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como pretensão a aquisição de material quadros/murais de avisos e placas de acrílico para divulgação da missão, visão e valores do TCE-PI.

1.2 A descrição, quantidades e preços estimados dos itens encontram-se, conforme a planilha abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Preço Médio Unitário(R\$)	Preço Médio Total (R\$)
1	MURAL MEDINDO 1,00 X 0,75M, EXTERNO COM BASE EM ACM 4MM PRATA KYNAR, COM FRENTE EM ACRÍLICO CRISTAL 3MM E IMPRESSÃO UV ESPELHADA (verso). FIXADA COM PARAFUSOS ALONGADORES DE 2,5CM DE ALTURA E APLICAÇÃO DE 5 BOLSÕES EM ACRÍLICO CRISTAL 3MM.	12	1.754,88	21.058,64
2	PLACA 40X30CM (CADA), PRODUZIDOS	3	438,82	1.316,47

BASE EM ACM 4MM PRATA KYNAR, COM FRENTE EM ACRÍLICO CRISTAL 3MM E IMPRESSÃO UV ESPELHADA (verso). FIXADA COM PARAFUSOS ALONGADORES DE 2,5CM DE ALTURA			
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 22.375,11	

1.3 Estimativa do valor da contratação

1.4.1 O valor global estimado é R\$ 22.375,11 (vinte e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e onze centavos)

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

2.2 O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com base no **inciso II do art. 75, da lei 14.133/2021**, no qual será escolhido o menor preço dentre os orçamentos disponibilizados pelos fornecedores, desde que sejam atendidas integralmente todas as exigências deste Termo de Referência.

2.3 O TCE-PI possui murais antigos que apresentam algumas avarias e manchas decorrentes de uso. A nova disposição dos murais na presente pretensão irá propiciar melhor organização e divulgação dos avisos de interesse público.

2.4 Considerando que o TCE-PI tem demandas constantes e que tais demandas precisam ser afixadas em painéis para conhecimento de todos os servidores, faz-se necessária para afixar os avisos diários, garantindo acima publicidade das informações.

2.5 Considerando ampliar o conhecimento dos servidores sobre a Missão, Visão e Valores do TCE-PI, faz-se necessário dispor placas nos prédios do Tribunal com tais informações.

3 - Do Prazo, LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - O prazo de entrega será em até 10 dias a contar da emissão da Nota de empenho, após a comprovação da adequação do objeto às especificações do Termo de Referência, da proposta e do respectivo contrato.

3.2 - O serviço e ou material solicitado deverá ser apresentado à Comunicação Social do TCE-PI, situado na Av. Pedro Freitas, 2001, Centro Administrativo em Teresina-PI. 8.3 O material a ser entregue deverá ser

acompanhado da sua respectiva Nota Fiscal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Garantia

4.1.1 O objeto a ser fornecido deverá possuir garantia mínima de 01 (um) ano, a contar da data do recebimento provisório.

4.2 Subcontratação

4.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor lotado na Seção de Comunicação Social, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições do instrumento contratual, determinando quando necessário, a regularização de falhas observadas, cabendo ao referido servidor o “ATESTO” das respectivas Notas Fiscais.

6.2. Caberá ao servidor designado rejeitar, totalmente ou em parte, o objeto contratado que não esteja de acordo com as exigências estabelecidas bem como avaliar pedidos de prorrogação de prazo.

6.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

6.4 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.6 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7 O fiscal do contrato informará a seus superiores em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.8 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.9 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.10 O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

6.11 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.12 O contratos e/ou notas de empenho oriundos da contratação serão acompanhados e fiscalizados por fiscal de contrato (ou Comissão), servidor(es) lotado(s) na Comunicação Social-TCE/PI, designado(s) especialmente para tal fim, o qual fiscalizará(ão) a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e

condições contratuais, determinando quando necessário, a regularização de falhas observadas, cabendo ao referido servidor (ou Comissão) o “ATESTO” das respectivas Notas Fiscais, conforme prevê a Resolução TCE/PI nº 28 de 03/11/2016 – publicado do Diário Oficial Eletrônico nº 207/16 de 08/11/2016.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1 O objeto deste Termo de Referência será recebido:

7.1.1 Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento do objeto, mediante documento lavrado com a assinatura do Fiscal de Contrato e do preposto da CONTRATADA, para efeito de posterior consolidação do mês.

7.1.2 Definitivamente, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo, pelo Fiscal de Contrato, em até 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento do objeto, que consolidará a documentação lavrada durante o recebimento provisório, ocasião em que será feito o atesto da nota fiscal.;

7.2. O objeto, que for entregue em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-lo no prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa.

7.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança dos produtos fornecidos.

7.2 DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento do objeto contratado efetivamente fornecido será efetuado mediante ordem de crédito em conta corrente da CONTRATADA, indicada na sua proposta e dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados após a solicitação de pagamento pelo sistema SEI, instituído pela Resolução nº 19/2022, de 28 de julho de 2022, devidamente instruída com os seguintes documentos:

7.1.1 Requerimento de pagamento contendo no mínimo a qualificação do credor (dados básicos, data e assinatura do representante legal), o valor requerido e a competência a que se refere;

7.1.2 Nota de Empenho (cópia);

7.1.3 Nota Fiscal, atestada pelo Fiscal do Contrato.

7.1.4 Comprovantes da entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço;

7.1.5 Cópia do contrato e aditivos (se for o caso): caso inexistir, apresentar Ordem de Fornecimento do objeto;

7.1.6 Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

7.1.7 Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou documentos aptos a substituir as referidas certidões nele mencionadas;

7.1.8 Comprovação da condição de optante do SIMPLES: apenas credores optantes;

7.1.9 Outros documentos contratualmente exigidos: o credor deve verificar particularidades estabelecidas no instrumento contratual como relatórios, comprovantes de cumprimento de obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas ou outros.

7.2 O prazo para pagamento somente começará a fluir a partir da data da solicitação no Sistema SEI, devidamente instruído, sendo o prazo interrompido em caso do não atendimento.

7.3 Se a Nota Fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a CONTRATADA não apresentar todas as condições de habilitação, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

7.4 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, certidão irregular, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais.

7.5 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste documento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.6 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.7 É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato ou instrumento equivalente;

7.8 Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.9 Os casos omissos obedecerão aos ditames da lei 14.133/2021.

7.10 No caso de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios devidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí entre a data acima referida e a do efetivo pagamento da nota Fiscal/fatura será calculada por meio da aplicação da seguinte fórmula: $IR = (I - Io) / Io$ Onde:

IR – Índice de reajustamento procurado.

Io – Índice inicial: índice do mês de apresentação da proposta.

I – Índice final: índice correspondente à data do reajuste.

7.11 A correção monetária será calculada por meio do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do IBGE.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, FORMA DE FORNECIMENTO E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

8.1. A contratação se dará por meio de contratação direta, dispensa de licitação, com base no inciso II do art. 75, da lei 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº12.343, de 30 de dezembro de 2024 no qual será escolhido o menor preço dentre os orçamentos disponibilizados pelos fornecedores, desde que sejam atendidas integralmente todas as exigências deste Termo de Referência.

8.2 O fornecimento do será de forma integral, sendo gerido por contrato, nota de empenho ou instrumento hábil equivalente.

Exigências de Habilitação

8.3.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.9 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.3.10 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

8.3.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.16 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.17 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA obrigar-se-á:

9.1. A empresa a ser Contratada se obriga a cumprir tudo o que dispõe o TERMO DE REFERENCIA, notadamente no que tange ao OBJETO, REQUISITOS DE QUALIDADE, TECNOLOGIAS EMPREGADAS, PRAZO, GARANTIA e CONDIÇÕES GERAIS, bem como, ainda, a:

9.1.1 - Indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos serviços a serem executados;

9.1.2 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto a ser contratado, sem prévia anuência deste Tribunal:

9.1.3 - Elaborar ilustrações, se necessárias à obra, responsabilizando-se, civil e criminalmente. Pelas imagens capturadas/criadas, respeitando os direitos autorais, morais e patrimoniais de seus autores;

9.1.4 - Dar plenas condições para o acompanhamento pessoal dos trabalhos de edição. Diagramação e arte pela Contratante.

9.1.5 - Confirmar o recebimento da nota de empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após notificação por escrito.

9.1.6 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente:

9.1.7 - Implantar, de forma adequada, o planejamento, a execução e a supervisão dos serviços;

9.1.8 - Utilizar, na realização dos serviços, mão-de-obra qualificada, regularmente contratada;

9.1.9 - Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e da seguridade social resultante da execução do contrato;

9.1.10 - Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT:

9.1.11 - Responsabilizar-se por danos ou prejuízos causados ao Tribunal ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito de seus empregados às normas de conduta e segurança, quando da execução dos serviços, nesse caso, suportando os descontos que deverão ser efetuados na fatura:

9.1.12 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias junto aos órgãos públicos federais: estaduais e municipais necessárias à execução dos serviços contratados. Arcando com todos os emolumentos prescritos por lei;

9.1.13 - Reunir-se, sempre que convocado, com a Contratante;

9.1.14 - Relatar ao responsável pela fiscalização as irregularidades observadas em virtude da prestação do serviço;

9.1.15 - Manter, durante toda a execução da contratação, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.16 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, consoante o artigo 125, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.17 Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE A CONTRATANTE obrigar-se a:

10.1 - Receber o serviço, no local, data e horário estabelecido;

10.2 - Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

10.3 - Atestar as faturas, comprovando a realização dos serviços solicitados;

10.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido neste Edital e seus anexos.

11 DA PESQUISA DE PREÇOS

11.1 A pesquisa de preço contida nos orçamentos deste Termo de Referência do art. 23 da lei 14.133/2021, elaborada através de solicitações de orçamentos a fornecedores do objeto deste TR.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos financeiros para cobertura das despesas decorrentes do objeto deste TR serão custeados com recursos do Tesouro Estadual.

Anexo: Tabela de Preço Médio

Item	Descrição	Qte	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Preço médio unitário	Preço médio total
1	MURAL MEDINDO 1,00 X 0,75M, EXTERNO COM BASE EM ACM 4MM PRATA KYNAR, COM FRENTE EM ACRÍLICO CRISTAL 3MM E IMPRESSÃO UV ESPELHADA (verso).	12	R\$ 1.808,00	R\$ 1.656,66	R\$ 1.800	R\$ 1.754,88	R\$ 21.058,64

	FIXADA COM PARAFUSOS ALONGADORES DE 2,5CM DE ALTURA E APLICAÇÃO DE 5 BOLSÕES EM ACRÍLICO CRISTAL 3MM.						
2	PLACA 40X30CM (CADA), PRODUZIDOS BASE EM ACM 4MM PRATA KYNAR, COM FRENTE EM ACRÍLICO CRISTAL 3MM E IMPRESSÃO UV ESPELHADA (verso). FIXADA COM PARAFUSOS ALONGADORES DE 2,5CM DE ALTURA	3	R\$ 196,48	R\$ 666,66	R\$ 453,33	R\$ 438,82	R\$ 1.316,47
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 22.375,11				

Teresina, 29 de maio de 2025.

Larissa Gomes de Meneses Silva

Jornalista

Matrícula 978620



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA GOMES DE MENESES SILVA, Jornalista**, em 29/05/2025, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.tce.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0273650** e o código CRC **A92C4D69**.

Referência: Processo nº 102941/2025

SEI nº 0273650

 Av. Pedro Freitas 2100 | Centro Administrativo | Teresina-PI | CEP: 64018-900

 3215-3800 | CNPJ: 05.818.935/0001-01

 tce@tce.pi.gov.br